



EDUCAÇÃO

Saiba mais em hortolandia.sp.gov.br

Programa Hortolendo 2019 recebe doação de livros

A fim de incentivar a leitura em toda a cidade, a Prefeitura de Hortolândia promove campanha de arrecadação de obras literárias, que integrarão ações do Hortolendo 2019. Neste ano, o programa municipal de incentivo à leitura, especialmente entre alunos da rede municipal de ensino, tem como tema “Leitura em Movimento”. A campanha de arrecadação, que já está aberta e vai até o dia 31 deste mês, é uma iniciativa do Departamento de Educação Integral da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, que aceita doações de livros em geral, novos ou usados, sem restrição de título ou área.

Quem quiser colaborar pode ir diretamente ao CFPE (Centro de Formação dos Profissionais em Educação) “Paulo Freire”, localizado na Rua Euclides Pires de Assis, 2015, no Remanso Campineiro. O órgão funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h. Outro ponto de coleta é o Paço Municipal Palácio das Águas, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, no mesmo bairro, que abre das 8h às 17h. Em caso de dúvida, basta ligar para 3897-8400, ramal 8429, e falar com a gerente de Educação Integral, Daniela Gagliardi.

Após triagem, as obras serão disponibilizadas ao público em “geladeiras literárias”, especialmente decoradas para funcionar

como porta-livros coloridos. Os refrigeradores ficarão em espaços públicos, como a praça defrente ao CFPE “Paulo Freire” e em frente ao Paço Municipal Palácio das Águas. A ideia é que as obras literárias ali colocadas circulem entre a população e conquistem novos leitores.



Livros doados “abastecerão” as geladeiras literárias do Hortolendo

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.222, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5746/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A1**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.311 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A1B** se inicia no vértice 14D e segue até o vértice 14E no rumo de 58°56'40" NE, na extensão de 16,295 metros; do vértice 14E segue até o vértice 14EE no rumo de 42°34'14" NW, na extensão de 17,49 metros; Do vértice 14EE segue até o vértice 14DD no rumo de 58°48'36" SW, na extensão de 17,19 metros; finalmente do vértice 14DD segue até o vértice 14D (início da descrição), o rumo de 45°25'27" SE, na extensão de 17,65 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 286,78 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 14D ao vértice 14E, confronta com a Avenida Santana no Município de Hortolândia; do vértice 14E ao vértice 14EE confronta-se com o Remanescente da Gleba C1-A(Matricula 182.320, desta Serventia); do vértice 14EE ao vértice 14DD confronta com a Gleba C1-A1A(REMANESCENTE); finalmente do vértice 14DD ao vértice 14D confronta com a Gleba C1-A2 (Matricula 182.312, desta Serventia).

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4.223, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5747/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A2**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.312 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A2B** se inicia no vértice 14C e segue até o vértice 14D no rumo de 58°56'40" NE, na extensão de 12,39 metros; do vértice 14D segue até o vértice 14DD no rumo de 45°25'27" NW, na extensão de 17,65 metros; Do vértice 14DD segue até o vértice 14CC no rumo de 58°49'12" SW, na extensão de 12,38 metros; finalmente do vértice 14CC segue até o vértice 14C (início da descrição), no rumo de 45°25'27" SE, na extensão de 17,62 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 213,23 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 14C ao vértice 14D, confronta com a Avenida Santana no Município de Hortolândia; do vértice 14D ao vértice 14DD confronta-se com a Gleba C1-A1(Matricula 182.311, desta Serventia); do vértice 14DD ao vértice 14CC confronta-se com o Gleba C1-A2A(A DESAPROPRIAR); finalmente do vértice 14CC ao vértice 14C confronta com a Gleba C1-A3(Matricula 182.313, desta Serventia).





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4.224, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5748/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A3**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.313 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A3B** se inicia no vértice 14B e segue até o vértice 14C no rumo de 58°56'40" NE, na extensão de 12,39 metros; do vértice 14C segue até o vértice 14CC no rumo de 45°25'27" NW, na extensão de 17,62 metros; Do vértice 14CC segue até o vértice 14BB no rumo de 58°49'12" SW, na extensão de 12,38 metros; finalmente do vértice 14BB segue até o vértice 14B (início da descrição), no rumo de 45°25'27" SE, na extensão de 17,60 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 212,89 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 14B ao vértice 14C, confronta com a Avenida Santana no Município de Hortolândia; do vértice 14C ao vértice 14CC confronta-se com a Gleba C1-A2(Matricula 182.312, desta Serventia); do vértice 14CC ao vértice 14BB confronta-se com o Gleba C1-A3A(REMANESCENTE); finalmente do vértice 14BB ao vértice 14B confronta com a Gleba C1-A4(Matricula 182.314, desta Serventia).

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**DECRETO Nº 4.225, DE 04 DE JULHO DE 2019****“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”**

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5749/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A4**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.314 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A4B** se inicia no vértice 14A e segue até o vértice 14B no rumo de 58°56'40" NE, na extensão de 12,39 metros; do vértice 14B segue até o vértice 14BB no rumo de 45°25'27" NW, na extensão de 17,60 metros; Do vértice 14BB segue até o vértice 14AA no rumo de 58°49'12" SW, na extensão de 12,34 metros; finalmente do vértice 14AA segue até o vértice 14A (início da descrição), no rumo de 45°25'27" SE, na extensão de 17,40 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 212,32 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 14A ao vértice 14B, confronta com a Avenida Santana no Município de Hortolândia; do vértice 14B ao vértice 14BB confronta-se com a Gleba C1-A3(Matricula 182.313, desta Serventia); do vértice 14BB ao vértice 14AA confronta-se com a GLEBA C1-A4A(REMANESCENTE); finalmente do vértice 14AA ao vértice 14A confronta com a Gleba C1-A5(Matricula 182.315, desta Serventia).

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

DECRETO Nº 4.226, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5750/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A5**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A5B** se inicia no vértice 13A e segue até o vértice 14 no rumo de 45°02'10" NE, na extensão de 4,75 metros; do vértice 14 segue até o vértice 14A no rumo de 58°56'40" NE, na extensão de 7,48 metros; do vértice 14A segue até o vértice 14AA no rumo de 45°25'27" NW, na extensão de 17,40 metros; Do vértice 14AA segue até o vértice 13AA no rumo de 51°07'48" SW, na extensão de 12,08 metros; finalmente do vértice 13AA segue até o vértice 13A (início da descrição), no rumo de 45°25'27" SE, na extensão de 16,88 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 201,42 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 13A ao vértice 14A, confronta com a Avenida Santana no Município de Hortolândia; do vértice 14A ao vértice 14AA confronta-se com a Gleba C1-A4(Matricula 182.314, desta Serventia); do vértice 14AA ao vértice 13AA confronta-se com a GLEBA C1-A5A(REMANESCENTE); finalmente do vértice 13AA ao vértice 13A confronta com a Gleba C1-A6(Matricula 182.316, desta Serventia).

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4.227, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5751/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A6**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.316 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A6B** se inicia no vértice 12B e segue até o vértice 13 no rumo de 31°58'48" NE, na extensão de 2,298 metros; do vértice 13 segue até o vértice 13A no rumo de 45°02'10" NE, na extensão de 9,76 metros; do vértice 13A segue até o vértice 13AA no rumo de 45°25'27" NW, na extensão de 16,88 metros; Do vértice 13AA segue até o vértice 12BB no rumo de 43°09'36" SW, na extensão de 12,00 metros; finalmente do vértice 12BB segue até o vértice 12B (início da descrição), no rumo de 45°25'27" SE, na extensão de 17,01 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 200,81 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 12B ao vértice 13A, confronta com a Avenida Santana no do loteamento denominado Parque Ortolândia; do vértice 13A ao vértice 13AA confronta-se com a Gleba C1-A5(Matricula 182.315,desta Serventia); do vértice 13AA ao vértice 12BB confronta-se com a GLEBA C1-A6A(REMANESCENTE); finalmente do vértice 12BB ao vértice 12B confronta com a Gleba C1-A7(Matricula 182.317,desta Serventia).

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4.228, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5752/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A7**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.317 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A7B** se inicia no vértice 12A e segue até o vértice 12B no rumo de 31°58'48" NE, na extensão de 12,30 metros; do vértice 12B segue até o vértice 12BB no rumo de 45°25'27" NW, na extensão de 17,01 metros; Do vértice 12BB segue até o vértice 12AA no rumo de 35°09'36" SW, na extensão de 12,16 metros; finalmente do vértice 12AA segue até o vértice 12A (início da descrição), no rumo de 45°25'27" SE, na extensão de 17,70 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 211,56 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 12A ao vértice 12B, confronta com a Avenida Santana do loteamento denominado Parque Ortolândia; do vértice 12B ao vértice 12BB confronta-se com a Gleba C1-A6(Matricula 182.316, desta Serventia); do vértice 12BB ao vértice 12AA confronta-se com a GLEBA C1-A7A(REMANESCENTE); finalmente do vértice 12AA ao vértice 12A confronta com a Gleba C1-A8(Matricula 182.318,desta Serventia).

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4.229, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5753/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A8**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.318 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A8B** se inicia no vértice 11A e segue até o vértice 12 no rumo de 29°10'52" NE, na extensão de 2,094 metros; do vértice 12 segue até o vértice 12A no rumo de 31°58'48" NE, na extensão de 10,22 metros; do vértice 12A segue até o vértice 12AA no rumo de 45°25'27" NW, na extensão de 17,70 metros; Do vértice 12AA segue até o vértice 11AA no rumo de 31°37'12" SW, na extensão de 12,31 metros; finalmente do vértice 11AA segue até o vértice 11A (início da descrição), no rumo de 45°25'27" SE, na extensão de 17,73 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 213,61 metros quadrados.

Confrontações: Do vértice 11A ao vértice 12A, confronta com a Avenida Santana do loteamento denominado Parque Ortolândia; do vértice 12A ao vértice 12AA confronta-se com a Gleba C1-A7 (Matrícula 182.317, desta Serventia); do vértice 12AA ao vértice 11AA confronta-se com a GLEBA C1-A8A (REMANESCENTE); finalmente do vértice 11AA ao vértice 11A confronta com a Gleba C1-A9 (Matrícula 182.319, desta Serventia).

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

DECRETO Nº 4.230, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5754/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A9**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.319 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-A9B** se inicia no vértice 10 e segue até o vértice 11 no rumo de 29º10’52” NE, na extensão de 7,90 metros; do vértice 11 segue até o vértice 11A no rumo de 29º10’52” NE, na extensão de 4,55 metros; do vértice 11A segue até o vértice 11AA no rumo de 45º25’27” NW, na extensão de 17,73 metros; Do vértice 11AA segue até o vértice 66D2 no rumo de 31º37’12” SW, na extensão de 12,31 metros; finalmente do vértice 66D2 segue até o vértice 10 (início da descrição), no rumo de 45º25’27” SE, na extensão de 18,10 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 218,22 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 10 ao vértice 11A, confronta com a Avenida Santana do loteamento denominado Parque Ortolândia; do vértice 11A ao vértice 11AA confronta-se com a Gleba C1-A8 (Matrícula 182.318, desta Serventia); do vértice 11AA ao vértice 66D2 confronta-se com a Gleba C1-A9A (Remanescente); finalmente do vértice 66D2 ao vértice 10 confronta-se com a Rua Angico, do loteamento Residencial Jardim do Jatobá.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4.231, DE 04 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, “i”, do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 5755/2019

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA C1-A**, de propriedade de FRANSZ Incorporadora Ltda, situada na FAZENDA SÃO JOÃO DA VARGEM, no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 182.320 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para o alargamento da Avenida Santana, que assim se descreve: **GLEBA C1-AB** se inicia no vértice 14E e segue até o vértice 15 no rumo de 58º56’40” NE, na extensão





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

de 2,20 metros; Do Vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo de 57°59'13" NE, na extensão de 17,78 m; Do vértice 16 segue até o vértice 15L no rumo de 30°33'08" NW, na extensão de 16,89 metros; Do vértice 15L segue até o vértice 15K no rumo de 58°49'21" SW, na extensão de 23,61 metros; finalmente, do vértice 15K segue até o vértice 14E no rumo de 42°34'14" SE, na extensão de 17,49 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 371,78 metros quadrados. **Confrontações:** Do vértice 14E ao vértice 16, confronta com a Avenida Santana do loteamento denominado Parque Ortolândia; do vértice 16 ao vértice 15L confronta-se com Gleba C1 (Imóvel de matrícula nº.115.016 R.I de Sumaré/SP); Do vértice 15L ao vértice 15K confronta com a Gleba C1-AA(REMANESCENTE); do vértice 15K ao vértice 14E confronta a Gleba C1-A1.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Portarias

PORTARIA Nº 2277/2019 - Considerando os elementos constantes do **PMH 2610/2019**, **Conceder** ao (à) servidor (a) **APARECIDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula funcional 2571202, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, licença prêmio **em pecúnia, 44 (quarenta e quatro) dias**, referente ao período aquisitivo de **24 de janeiro de 2013 a 23 de janeiro de 2018**, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2278/2019 - Considerando os elementos constantes do **PMH 11064/2012**, **Conceder** ao (à) servidor (a) **ELIANE FREITAS MARQUES**, matrícula funcional 4864000, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, licença prêmio **em pecúnia, 45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao período aquisitivo de **05 de agosto de 2007 a 04 de agosto de 2012**, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2280/2019 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMIDS GAB nº 70/2019, **Fica exonerado (a)**, no dia **01 de julho de 2019**, o (a) senhor (a) **ADRIANA DE MOURA SANTANA**, matrícula nº 10260201, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Local/Área, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Centro de Convivência Social Jd. Amanda - CCS 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 2285/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 3012/2019, **Alterar a jornada de trabalho** do (a) servidor (a) **FABIO SILVA ALVES**, matrícula funcional **9496000**, titular do cargo de provimento efetivo de Médico, especialidade Clínico Geral, para 160 horas mensais, correspondente a 32 horas semanais, nos termos dos artigos 83, 84, 94, 116 e parágrafos respectivos da Lei Complementar 12/2010. A alteração disposta no artigo 1º deverá ocorrer a partir de **01 de julho de 2019**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 2288/2019 - **Revogar** em seu inteiro teor a **Portaria nº 2241/2019 de 28 de junho de 2019**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 9 de 19



Edital SMAGP/DGP nº 002/2019

Disciplina o processo aberto de remoção voluntária para as vagas que especifica, aberto aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Gestão nas especialidades: Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Assistente Técnico em Gestão e, Técnico em Gestão.

Considerando o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Municipal nº 2004/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, nos arts. 108 a 112 da Lei Complementar nº 12/2010, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, que disciplinam sobre remoção dos servidores públicos municipais de Hortolândia;

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Hortolândia, torna público o presente edital referente ao processo aberto de remoção voluntária para as vagas que especifica, a ser operacionalizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal, em conjunto com a Escola de Gestão Pública de Hortolândia, destinado à inscrição para remoção voluntária para as vagas que especifica e oferta às servidoras e aos servidores estáveis, ocupantes do cargo de Agente de Gestão nas especialidades: Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Assistente Técnico em Gestão e, Técnico em Gestão, conforme o regramento disciplinado no presente edital.

I – Das vagas disponíveis para remoção voluntária

I.1. O processo aberto de remoção voluntária, regido pelo presente Edital destina-se:

I.1.1. em primeira chamada à ocupação de 01 (uma) vaga no Posto de Emissão de Carteira de Identidade de Hortolândia, vinculado ao IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) e 01 (uma) vaga na EMEI Miguel Camillo integrante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; e,

I.1.2. em segunda chamada à ocupação das vagas que surgirem em razão da primeira chamada.

I.2. As duas vagas abertas para remoção voluntária destinam-se às servidoras e aos servidores estáveis, ocupantes do cargo de Agente de Gestão nas especialidades: Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Assistente Técnico em Gestão e, Técnico em Gestão, conforme o regramento disciplinado no presente edital.

I.3. A nova unidade de trabalho e as vagas ofertadas para remoção voluntária têm a seguinte caracterização:

I.3.1. localização: andar superior do Open Shopping, em frente à praça de alimentação, na rua Luiz Camilo de Camargo, 581, na região central;

I.3.2. horários de funcionamento da unidade:

a) horário de trabalho: das 8 às 17 horas;

b) horário de atendimento ao público: das 9 às 12 horas e 13 às 17 horas; e,

I.3.3. atividades a serem desempenhadas: atividades administrativa e atendimento ao público visando à emissão e entrega de Documento Oficial de Identificação – RG;

I.3.4. perfil e requisitos profissional para a exercício das atividades: conhecimento de informática, digitação de dados, cordialidade no acolhimento de munícipes, pro-atividade e disposição para trabalho em equipe; e,

I.3.5. as servidoras e os servidores que vierem a escolher as vagas ofertadas serão capacitadas quanto à utilização do sistema estadual do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

I.4. A unidade de trabalho da EMEI Miguel Camillo, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e a vaga ofertada para remoção voluntária têm a seguinte caracterização:

I.3.1. localização: Rua: Antônio Gazzetta, 53 - Jd. Terra de Sto. Antônio;

I.3.2. horário de trabalho e atendimento ao público: das 8 às 17 horas;

I.3.3. atividades a serem desempenhadas: Atividades Administrativas tais como efetivação de matrícula dos alunos, emissão de documentos, elaboração de planilhas, organização de arquivo, atendimento telefônico e ao público;

I.3.4. perfil e requisitos profissional para a exercício das atividades: Cordialidade e diligência no atendimento ao público, conhecimento de informática e digitação de dados.

II – Requisitos para inscrição e remoção

II.1 Poderá participar do presente processo aberto de remoção voluntária, o servidor que.

II.2.1. seja estável;

II.2.2. seja optante do plano de carreiras dos servidores municipais instituído pela LC nº 12/2010;

II.2.3. cumpra jornada de trabalho de 40 horas semanais; e,



II.2.4. esteja em efetivo exercício do cargo de Agente de Gestão nas seguintes especialidades:

- a) Auxiliar Administrativo;
- b) Assistente Administrativo;
- c) Assistente Técnico em Gestão; ou,
- d) Técnico em Gestão.

II.2.5. na forma do art. 109 da LC nº 12/2010, não tenha sido removido formalmente há menos de :

- a) um ano para os servidores lotados em unidades dos ambientes organizacionais de cidadania e assistência social, de educação e, de saúde; ou,
- b) três anos para os servidores lotados em unidades dos demais ambientes organizacionais.

III – Da Inscrição no Processo Aberto de Remoção Voluntária

III.1. As inscrições no presente processo aberto de remoção voluntária serão realizadas na modalidade presencial, ou alternativamente, por meio de correio eletrônico nas formas preconizadas no presente edital, no prazo definido no cronograma contido no anexo II a este Edital.

III.2. As inscrições são gratuitas, deverão ser realizadas por meio do preenchimento do requerimento constante do anexo I a este Edital.

III.3. O requerimento de inscrição devidamente preenchido e subscrito pelo interessado, deverá ser protocolado numa das seguintes formas:

III.3.1. No caso de Inscrição presencial o interessado deverá entregar o requerimento e os títulos no Setor de Atos e Admissões do Departamento de Gestão de Pessoal, situado à Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco, das 08 h e 30 min às 16 h e 30 min.

- a) em razão da possibilidade de utilização de títulos para efeito de classificação fica facultado aos requerentes a atualização do cadastro funcional quanto a este quesito o que deverá ser realizado durante o período de inscrições junto à Escola de Gestão Pública de Hortolândia (EGPH);

III.3.2. No caso de Inscrição por correio eletrônico o interessado deverá encaminhar mensagem para o endereço eletrônico atosdgp.sma@hortolandia.sp.gov.br à qual deverá anexar a imagem (PDF) do requerimento preenchido e assinado, bem como, dos títulos apresentados, no caso da atualização do cadastro funcional quanto aos títulos, previsto no item acima.

- a) os requerentes que optarem pela Inscrição por correio eletrônico, por ocasião da reunião de atribuição para remoção, deverão trazer os originais para a devida autenticação administrativa da cópia eletrônica dos mesmos;

III.3.3. Durante o processo de inscrição as dúvidas acerca do edital e do procedimentos de adesão ao programa poderão ser esclarecidos por contato telefônico: 3965-1423, ramal 6918; ou, por meio do endereço eletrônico atosdgp.sma@hortolandia.sp.gov.br

III.4. A análise dos requerimentos de remoção voluntária será promovida pela Comissão de Remoção Voluntária instituída neste Edital, que é igualmente responsável pela aceitação e rejeição dos mesmos e, ainda, pela promoção da divulgação dos atos decorrentes do presente edital.

III.4.1. As inscrições realizadas fora de prazo, as impróprias quanto ao critério primário previsto no item II, serão indeferidos, para os efeitos deste Edital de Chamada.

IV – Dos Critérios de Pontuação e Classificação

IV.1. Conforme o disposto no art. 111 da LC nº 12/2010 as inscrições aceitas serão classificadas da seguinte forma:

IV.1.1. títulos que excedam os requisitos básicos e mantenham a correlação com o cargo e a especialidade exercidos, da seguinte forma:

- a) graduação, 3 (cinco) pontos;
- b) especialização, 5 (cinco) pontos para cada título no limite de 10 pontos;
- c) mestrado, 10 (cinco) pontos;
- d) doutorado, 15 (cinco) pontos;

IV.1.2. tempo de efetivo exercício, no cargo e especialidade atuais, contado até a data de publicação do presente edital: 1 (um) ponto a cada 180 (cento e oitenta) dias;

IV.1.3. tempo de efetivo exercício, em cargo diverso do exercido, contado até a data de publicação do presente edital: 0,5 (meio) ponto a cada 180 (cento e oitenta) dias;

IV.2. A pontuação e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Remoção Voluntária instituída neste Edital.

IV.3. Concluído o processo de classificação, havendo empate o desempate favorecerá o mais idoso.



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

V – Dos Procedimentos Preparatórios e do Cronograma de Remoção Voluntária

V.1. Concluída a etapa de inscrições, a Comissão de Remoção Voluntária instituída neste Edital, comunicará os titulares das secretarias municipais às quais as unidades de origem dos solicitantes estejam vinculadas, visando a manifestação formal quanto à necessidade ou não de reposição no caso de sucesso na pretensão de remoção da servidora ou servidor inscrito no processo.

V.2. Concluído o prazo estabelecido no cronograma do presente processo de remoção voluntária, caso não haja a manifestação o da autoridade titular da secretaria de origem, será considerada a aceitação da remoção sem necessidade de reposição de pessoal em razão da remoção da servidora ou do servidor.

V.2. o cronograma do presente processo de remoção voluntária é o contido no Anexo II a este Edital.

VI – Dos Recursos e da Homologação dos Resultados

VI.1. Os pedidos de reconsideração ou recurso das decisões da Comissão de Remoção Voluntária deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, encaminhados formalmente ao Diretor de Gestão de Pessoal por meio de requerimento instruído com as razões de recurso e os documentos que se fizerem necessários no prazo contido no anexo II a este Edital.

VI.1.1. Os pedidos de reconsideração ou recurso apresentados fora de prazo serão liminarmente indeferidos por intempestividade.

VI.1.2. Os pedidos de reconsideração ou recurso apresentados sem a devida motivação ou documentação deverão ser motivadamente indeferidos.

VI.1.3. O extrato das decisões da Sr^a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, acerca dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista no anexo II a este Edital, cabendo aos requerente comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento das respostas completas aos mesmos.

VI.2. A homologação dos resultados do presente Edital será realizada pela Sr^a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, à luz do relatório técnico apresentado pela Comissão de Remoção Voluntária e, será publicada no Diário Oficial do Município na data prevista no anexo II a este Edital.

VII – Do Processo de Remoção

VII.1. Homologada a classificação será realizada reunião de atribuição das vagas ofertadas e daquelas que vierem a surgir no decorrer do processo que ocorrerá em duas etapas, na mesma reunião, a saber:

VII.1.1. 1ª Etapa: oferta e ocupação das vagas ofertadas neste Edital; e;

VII.1.2. 2ª Etapa: oferta e ocupação das vagas remanescentes da 1ª Etapa.

VII.2. A primeira etapa terá a seguinte rotina de trabalho:

VII.2.1. apresentação das vagas contidas no presente edital;

VII.2.2. atribuição das vagas de acordo com a classificação; e,

VII.2.3. formalização das vagas atribuídas ou da desistência de escolha.

VII.3. É facultado à candidata ou candidato, desistir da escolha na 1ª etapa e passar para a 2ª etapa, aguardando as vagas remanescentes;

VII.4. Cabe à Comissão de Remoção Voluntária informar ao final da primeira etapa, quando houver, quantas e quais são as vagas remanescentes, em razão da manifestação ou não das secretarias de origem e a decisão da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, quanto à necessidade de reposição, em razão da efetivação da remoção.

VII.4.1. inexistindo vagas remanescentes o processo se encerra sem a realizam da segunda etapa.

VII.5. A primeira etapa terá a seguinte rotina de trabalho:

VII.5.1. apresentação das vagas remanescentes da 1ª etapa;

VII.5.2. atribuição das vagas de acordo com a classificação;

VII.5.3. formalização das vagas remanescentes atribuídas ou da desistência de escolha; e,

VII.5.3. quando do surgimento de vagas remanescente no decorrer da 2ª etapa, estas serão oferecidas de acordo com a classificação subsequente, admitida a permuta entre os presentes, antes de concluída a sessão;

VII.5.4. a candidata ou o candidato poderá desistir do processo, caso não haja interesse nas vagas da 2ª etapa, retirando-se definitivamente do processo.

VII.6. A candidata ou o candidato poderá desistir do processo de remoção a qualquer tempo, retirando-se definitivamente do processo.

VII.6.1. a desistência será lavrada em formulário próprio fornecido pela Comissão de Remoção Voluntária e subscrito pela candidata ou pelo candidato;



VII.6.2. o pedido de desistência formulado após a formalização do ato pelo servidor e a conclusão da reunião de atribuição das vagas, será indeferido por intempestividade, dando-se sequência ao procedimento de publicação da portaria de remoção e as consequências que desta decorrem;

VII.6.2. a candidata ou o candidato que não comparecer na reunião de atribuição das vagas da convocação para o processo de remoção, será automaticamente eliminado; e,

VII.6.2. será declarado ausente da reunião de atribuição das vagas a candidata ou o candidato que não comparecer até a conclusão do momento previsto no subitem VII.2.1.

VII.6. Concluído a etapa de atribuição a Comissão de Remoção Voluntária elaborará relatório final do processo e remeterá os autos do mesmo para o Setor de Atos e Admissões para preparação dos atos formais de remoção e elaboração dos documentos de apresentação das servidoras e dos servidores às novas unidades de lotação.

VIII – Das Disposições Finais

VIII.1. Publicadas as portarias de remoção decorrentes do presente Processo de Remoção Voluntária as servidoras e os servidores removidos deverão na forma do art. 70, § 2º da Lei nº 2004/2008 assumir de imediato o exercício na unidade para a qual foi deslocado, salvo quando em férias, licença ou desempenho de função gratificada ou cargo em comissão, hipótese em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

VIII.1.1. na forma do art. 108 da LC nº 12/2010, ressalvadas as remoções no âmbito da mesma secretaria municipal, em qualquer das demais hipóteses, o servidor deverá aguardar na unidade de origem a publicação da portaria de remoção e, apresentar-se-á à nova unidade mediante documento de encaminhamento, emitido pela secretaria municipal responsável pela gestão de pessoal; e,

VIII.1.2. caso a servidora ou o servidor a ser removido e esteja designado em função gratificada ou cargo comissionado, terá sua designação revogada quando for efetivada a remoção.

VIII.2. Efetivada a remoção a servidora ou o servidor deverá permanecer na nova unidade por:

a) um ano para os servidores lotados em unidades dos ambientes organizacionais de cidadania e assistência social, de educação e, de saúde; ou,

b) três anos para os servidores lotados em unidades dos demais ambientes organizacionais.

VIII.4. Fica criada a Comissão de Remoção Voluntária integrada por:

VIII.4.1. Claudemir Aparecido Marques Francisco, que presidirá a comissão;

VIII.4.2. Laila Boutignon Rodrigues Bastreggi; e,

VIII.4.3. Selma de Andrade Oliveira;

VIII.5. Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

VIII.6. A inscrição implicará conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital e do Programa Instrutor Servidor.

VIII.6. Todos os atos administrativos do presente Edital serão divulgados no Diário Oficial do Município.

VIII.7. A Comissão de Remoção Voluntária, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas deste Edital, tornando públicas as eventuais alterações.

VII.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Remoção Voluntária, de acordo com as normas pertinentes.

Hortolândia, 01 de julho de 2019

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal

Carlos Maldonado
Diretor da Escola de Gestão Pública de Hortolândia



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

Anexo I – Requerimento de Inscrição¹

Nome:

Secretaria Municipal:

Unidade de Lotação:

Cargo:

Agente de Gestão

Especialidade:

Matrícula:

Jornada Semanal:

Horário de Trabalho:

Endereços eletrônicos (e-mail):

Telefones para contato

Por meio do presente requerimento de inscrição, declaro meu interesse e requiro a participação no Processo de Remoção Voluntária disciplinado pelo presente Edital. Declaro ainda, o conhecimento e concordância com o disposto no presente edital.²

Hortolândia, ____ de _____ de 2019

Nome:

Matrícula:

¹ O requerimento de inscrição devidamente preenchido e subscrito pelo (a) interessado (a) deverá ser formalizado nas seguintes formas:

(01) No caso de Inscrição presencial o (a) interessado (a) deverá entregar o requerimento no DGP situado à Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco, das 08h30min às 16h30min.

(02) No caso de Inscrição por e-mail o (a) interessado (a) deverá anexar à mensagem imagem (PDF) do requerimento preenchido e assinado.

² Caso o requerente deseje atualizar os títulos constantes do seu prontuário, para fins de classificação, deverá efetuar o pedido durante o decorrer do prazo de inscrição.



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

Anexo II – Cronograma

Evento	Prazo	Observação
Divulgação do Edital no DOM	05/jul/19	Publicação no DOM.
Período de Inscrição	10/jul a 20/jul/19	As inscrições podem ser realizadas presencialmente no ou por meio eletrônico pelo endereço atosdgp.sma@hortolandia.sp.gov.br
Comunicação às secretarias municipais dos inscritos	22/jul/19	
Prazo para manifestação das secretarias municipais	23/jul a 29/jul/19	A manifestação das secretarias municipais versarão sobre a necessidade ou não de reposição em caso.
Divulgação preliminar da classificação dos inscritos	05/ago/19	Publicação no DOM.
Recursos da classificação preliminar	06/ago/19	Requerimento formal presencial entregue no DGP da 8:00 às 16:30 horas.
Divulgação dos resultados da análise de recursos	12/ago/19	
Divulgação da classificação final e convocação da reunião de atribuição	12/ago/19	Publicação no DOM e comunicação por e-mail aos classificados.
Reunião de atribuição das vagas para remoção.	15/ago/19 às 8:30	Local previsto: auditório da EGPH. A data, horário e o local da reunião serão confirmados no ato divulgação da classificação.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 51/19 – PMH nº 5006/19

Objeto: Aquisição de material de construção, conforme o Anexo I – Memorial Descritivo. Torno sem efeito a publicação no jornal Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia do dia 28/06/19 às págs.2.5. Hortolândia, 04 de julho de 2019. Hortência Ribeiro Nunes – Pregoeira.

COMUNICADO - PREGÃO 51/19 - PMH 5006/19

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção. Comunicamos aos interessados que a documentação apresentada pelas empresas vencedoras do certame, COMERCIAL MENDONÇA & TOMAZIN ME; LUCIMARA ZÉRIO EPP e ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, estão em conformidade com o solicitado no item 12 do edital, sendo declaradas assim, vencedoras do certame. Hortolândia, 04 de julho de 2019. Hortência Ribeiro Nunes/ Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/19 - PMH nº 17922/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para construção de rede óptica. Convoco a empresa Lok Service Tecnologia Eireli para apresentação do catálogo (item 8.3.6.3 do edital) referente ao item 7 – Suporte Dielétrico, no prazo de 5 dias úteis a partir dessa publicação. Hortolândia, 04 de julho de 2019 – Hortência Ribeiro Nunes - pregoeira.

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Presencial nº 53/2019, Edital nº 73/2019, Processo Administrativo nº 4552/2019, cujo objeto consiste na “aquisição de móveis hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Presencial nº 53/2019, Edital nº 73/2019, Processo Administrativo nº 4552/2019, cujo objeto consiste na “aquisição de móveis hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Reabertura: 05/07/2019

Data da Sessão: 22/07/2019

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ((acompanhe as licitações da prefeitura>administração>escolha um tópico>pregões em andamento 2019)) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 02 de julho de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ERRATA

Concorrência Pública Internacional nº. 04/2019 – Proc. Adm. **3469/2019** - OBJETO: “**Contratação de empresa especializada para execução das obras de Complementação do viário de ligação dos bairros Jardim Novo Cambuí e Jardim Santa Fé ao Jardim Santa Clara do Lago, com transposição do Córrego Santa Clara, no município de Hortolândia, São Paulo**” Na publicação de Classificação e Julgamento veiculada em **03 de julho de 2019** onde se lê “**Consórcio Etama/FBS**”, leia-se “**Consórcio Etama/SOEBE**”. Hortolândia, 04 de julho de 2019. Hortência Ribeiro Nunes/Presidente da Comissão Específica de Licitações.

Extrato da ata da reunião ordinária do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento

Às nove horas do dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove, no auditório da Escola de Gestão Pública de Hortolândia, sito na Rua: Argolino de Moraes, nº. 405 – Vila São Francisco, em Hortolândia/SP, deu-se a realização da reunião ordinária do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento. Verificado o quórum a reunião foi iniciada com palavra do Sr. Maldonado referente a pauta estabelecida. As atas das reuniões realizadas em 08/02/2019 e 15/03/2019 foram aprovadas com a aceitação de todos. Foram feitas perguntas sobre os cursos que serão oferecidos aos servidores e respondidas pelo presidente. O planejamento da programação 2019 da Escola de Gestão Pública foi apresentado e homologado com aceitação de todos. Não havendo mais nada a ser debatido ou tratado, lavrou-se a presente que será lida e estando em conformidade será assinada por mim, Laíla Bastreggi (_____), que a elaborei e digitei e pelo presidente.

Carlos Maldonado
Presidente

Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento

Às nove horas do dia dezessete de maio de dois mil e dezenove, no auditório da Escola de Gestão Pública de Hortolândia, sito na Rua: Argolino de Moraes, nº. 405 – Vila São Francisco, em Hortolândia/SP, deu-se a realização da reunião ordinária do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento. Verificado o quórum a reunião foi iniciada com palavra do Sr. Maldonado referente a pauta estabelecida. Foram homologadas, com a aprovação de todos, as atas das reuniões realizadas nos dias 27/03/2019 e 12/04/2019. Foi passado pelo presidente uma posição sobre o processo de Capacitação dos Guardas Municipais e feito um debate sobre sua grade curricular. O presidente fez um breve relato referente às capacitações que estão autorizadas a acontecer, entre elas para Agente de Trânsito e Transporte, na especialidade Agente de Fiscalização de 2ª Classe e para Agente de Infraestrutura, nas especialidades Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas e Zelador. Foram feitas perguntas e respondidas pelo presidente sobre o Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos de Hortolândia - FUMCADES, Processo Aberto de Remoção Voluntária e Programa Instrutor Servidor além de ter esclarecido dúvidas referente a oficina de Sensibilização de Líderes e sobre os cursos Instrumentos de Gestão de Pessoal e





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

Elaboração Legislativa e Normas Internas. Não havendo mais nada a ser debatido ou tratado, lavrou-se a presente que será lida e estando em conformidade será assinada por mim, Laíla Bastreggi (_____), que a elaborei e digitei e pelo presidente.

Carlos Maldonado
Presidente

Extrato ata da reunião extraordinária do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento

Às nove horas do dia doze de abril de dois mil e dezenove, no auditório da Escola de Gestão Pública de Hortolândia, sito na Rua: Argolino de Moraes, nº. 405 – Vila São Francisco, em Hortolândia/SP, deu-se a realização da reunião ordinária do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento. Verificado o quórum a reunião foi iniciada com palavra do Sr. Maldonado referente a pauta estabelecida. O presidente falou sobre a publicação na data de hoje, do Edital para inscrição do servidor Instrutor, que faz parte da programação da Escola de Gestão, explanou sobre o assunto tirando dúvidas. Após voltamos a pauta, analisando a capacitação para Guardas Municipais, onde foram avaliados os critérios e fases do curso, ficando para ser feita a verificação junto a Divisão de Saúde Ocupacional, do relatório de afastamentos; e também de quanto tempo é necessário para mudar para a categoria da habilitação, de B para A e C, que é um dos critérios de para progressão. Ficou o presidente Carlos Maldonado de marcar uma reunião com os Secretários da Secretaria de Segurança, para alinhamento da proposta deste colegiado, referente aos pesos das três primeiras etapas da capacitação. Carlos Maldonado falou que no dia 06/05/2019 às 14hs, haverá uma reunião do Conselho Municipal de Política e Administração de Pessoal, que convidou a todos a participar, juntamente com a Hortoprev, sobre a reforma previdenciária. Não havendo mais nada a ser debatido ou tratado, lavrou-se a presente que será lida e estando em conformidade será assinada por mim, Rosimeire Aiza Meira (_____), que a elaborei e digitei e pelo presidente.

Carlos Maldonado
Presidente

Protocolo nº 20493/2019

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros titulares do Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, convocados para a reunião ordinária do colegiado a se realizar no dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas, no Auditório da Escola de Gestão Pública de Hortolândia, situada no Hortofácil, na Rua Argolino de Moraes, 405 Vila São Francisco, Hortolândia, com a seguinte pauta:

- (1) Informe da Escola da Gestão Pública de Hortolândia;
- (2) Homologação da ata da reunião ordinária realizada em 14/06/2019;
- (3) Análise das minutas de edital de capacitação funcional para Agente de Infraestrutura, com especialidade Motorista de Veículos Pesados e para Agente de Trânsito e Transporte, na especialidade Agente de Fiscalização de 2ª Classe;
- (4) Calendário de efetivação do Programa Instrutor Servidor.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

Carlos Maldonado
Presidente

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA SMECT Nº 31/2019

“Dispõe sobre a autorização e funcionamento de Instituições Privadas de ensino de Educação Infantil para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia, **Sandra Mara Fagundes Freire**, no uso de suas atribuições e competências, estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, considerando a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ministrada em creches e pré-escolas, de estabelecimentos educacionais públicos ou privados que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade e supervisionados pelo Sistema Municipal de Ensino;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 17 de 19



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado nos termos do artigo 11, IV, da Lei nº 9394/96, o funcionamento das seguintes Instituições Privadas de Educação Infantil para o ano letivo de 2019:

MARCELO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME

CNPJ/MF 10.204.612/0001-50

Rua Serra da Canastra, 70 – Jardim Everest – CEP 13186-040 - Hortolândia/SP.

S.R.S SILVA E CIA LTDA ME

CNPJ/MF 10.433.492/0001-62

Rua Pedro Coelho, 155 – Chácara Fazenda do Coelho – CEP 13185-503 - Hortolândia/SP.

CENTRO EDUCACIONAL O PEQUENO SÁBIO II LTDA

CNPJ/MF 10.241.447/0002-06

Rua Alzira Cassolato Ribeiro, 186 – Jardim Minda – CEP 13184-675- Hortolândia/SP.

COLEGIO VAUGHAN E MONTANARO – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA ME

CNPJ/MF 12.605.534/0001-20

Av. São Francisco de Assis, 661 Vila Real– CEP 13183-090- Hortolândia/SP.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO SEMPRE LTDA ME

CNPJ/MF 20.931.397/0001-42

Rua Aparecido de Assis de Oliveira, 45 – Jardim Novo Angulo – CEP 13185-172 - Hortolândia/SP.

S.F. PEREIRA RECREAÇÃO ME

CNPJ/MF 14.465.238/0001-05

Rua Padre Feijó, 473 – Jardim Amanda II - CEP 13188-161 - Hortolândia/SP.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLEGIO CRESCENDO SEMPRE III LTDA ME

CNPJ/MF 22.500.940/0001-82

Rua Benedito Macedo, 411 – Jardim Novo Angulo– CEP 13185-171 - Hortolândia/SP.

P.N. ROCHA ESCOLA INFANTIL ME

CNPJ/MF 17.931.568/0001-29

Rua Antônio Gonzaga dos Santos, 350 – Jardim Santa Clara do Lago - CEP 13186-382 Hortolândia/SP.

FONSECA & CESCHI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME

CNPJ/MF 14.559.757/0001-24

Rua Saldanha Marinho, 213-223 – Jardim Amanda– CEP 13188-167 - Hortolândia/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Hortolândia, 04 de julho de 2019.

SANDRA MARA FAGUNDES FREIRE**Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0572

Hortolândia, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

Secretaria de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Edital da Secretaria de Finanças

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento Tributário/DACT, comunica:
Decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo Secretário Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	Assunto	Situação
1.	JOÃO BEZERRA DA SILVA	3695	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
2.	MANOEL FAUSTINO DA SILVA	3881	2019	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
3.	CELIA SANTANA ARAUJO	3974	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
4.	JOSE GARRIDO NETO	4088	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
5.	MARIA IGNEZ GENI DE JESUS BONATO QUINTANILHA	5183	2019	RESSARCIMENTO DE IPVA	DEFERIDO
6.	ENOS DE OLIVEIRA	5363	2019	RESSARCIMENTO DE IPVA	DEFERIDO
7.	MOIZES LIIDTKE	5990	2019	RESSARCIMENTO DE IPVA	DEFERIDO
8.	NEUZA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	6486	2019	RESSARCIMENTO DE IPVA	DEFERIDO
9.	MILTON HENRIQUE DOS SANTOS	6494	2019	RESSARCIMENTO DE IPVA	DEFERIDO
10.	ANDERSON DOUGLAS BILACHI	6522	2019	RESSARCIMENTO DE IPVA	DEFERIDO
11.	ROSILENE MENDES DENADAI	6537	2019	RESSARCIMENTO DE IPVA	DEFERIDO
12.	MICHELI ALVES DA SILVA	4212	2019	COMPENSAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
13.	CLEITON DENADAI	6185	2019	RECURSO	INDEFERIDO
14.	BENICIO JOSE DA SILVA	3850	2019	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO

DENGUE

AQUI

NÃO

O mosquito que mata não pode nascer!
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO!



**COMBATER O
AEDES AEGYPTI
TAMBÉM É SUA
RESPONSABILIDADE!**





DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPrensa Oficial - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br.
Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 19 de 19